

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Fundação ESAG, considerando:

- a) o expressivo espaço de tempo decorrido desde a realização das provas do Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
- b) a concessão de liminar em Mandado de Segurança concedida pelo Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio de Mello, suspendendo o Concurso até a decisão do mérito da Ação de Mandado de Segurança nº 148/2004 ;
- c) o pedido de vistas no processo, formulado pela Advocacia Geral da União – AGU;

esclarece aos senhores candidatos que o Concurso não foi anulado, apenas está temporariamente suspenso e, tão logo se tenha a cassação da liminar ou a decisão do mérito, serão desenvolvidas as atividades subseqüentes, a saber:

- a) convocação dos candidatos a vagas reservadas a deficientes, para exame médico;
- b) divulgação do resultado da análise dos pedidos de revisão das questões das provas objetivas;
- c) divulgação dos novos gabaritos, base para a correção final das provas;
- d) divulgação dos resultados finais, com a classificação dos candidatos.

Desta forma, solicita aos senhores candidatos que aguardem a decisão judicial para que se possa dar continuidade às atividades do Concurso.

*Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência
Professor Osvaldo Goeldner Moritz
Presidente do Conselho de Administração*